



**Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações**

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, por intermédio da **Comissão de Licitação**, torna público, pelo presente Edital, que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, no **dia 11/12/2012, até às 14:30 horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação de habilitação.

I - DO OBJETO

A presente licitação visa a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com pagamento mensal, de uma área de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de propriedade do Município, situada na zona rural, localidade Barrouim, na Estrada do Meio, incluindo todas as benfeitorias e equipamentos lá existentes adquiridos pela municipalidade, destinados a instalação de uma Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbano, conforme memorial descritivo e relação de equipamentos em anexo, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022, de 17 de julho de 2012.

1) DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até o dia **11 de dezembro de 2012, às 14:30horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de QUARAÍ, com sede Av. Artigas nº 310, em 01(uma) via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE QUARAÍ – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:**



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE QUARAÍ – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:

2) O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- b) Registro do Responsável Técnico devidamente inscrito no órgão de classe competente.
- c) Atestado de visita técnica, a ser agendada e realizada até **10 de dezembro de 2012**, emitido pela Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, para total ciência do local e de todas as demais condições do objeto a ser licitado.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

d) Declaração pelo responsável e técnico da empresa de plena aceitação dos termos do edital.

2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por contabilista habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante.

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação;

d) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salva na condição de aprendiz);

2.4.1. Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá apresentar **procuração com firma reconhecida em cartório**, no caso do licitante estar representado por procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por sócio, para pessoa jurídica; e cópia da Carteira de Identidade ou procuração, para pessoa física.

2.4.2. O Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, substitui os documentos dos itens 2.1. e 2.2., quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta (Internet), obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4.3. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições de habilitação.

3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

3.1. a) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional;

b) Condições de pagamento conforme itens “7” e “10” do presente Edital;

c) validade da proposta, expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

d) a proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, datada e assinada pelo responsável.

3.2. Os documentos apresentados dentro dos envelopes, por fotocópia, deverão ser autenticados por Tabela de Notas ou por servidor público municipal de Quaraí/RS.

4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

4.1. A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

4.2. Até a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

4.3. A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01-DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

4.4. Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

4.5. Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

4.6. A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº **02 – PROPOSTA**, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

4.7. Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO**, abrindo-se os prazos de recurso conforme art. 109, I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

4.8. Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº **2 – PROPOSTA** e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

4.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições apresentadas, uma vez abertas as propostas;

4.10. Ao final da reunião será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

5. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM:

5.1. Nas instalações da Unidade de Triagem e Compostagem a empresa assume o compromisso do processamento da totalidade dos resíduos sólidos urbanos, de origem residencial e comercial, coletados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Município de uma população de aproximadamente **23.000 (vinte e três mil habitantes)**, cabendo à concessionária separar o material reciclável e transportar os rejeitos até o Aterro Sanitário Municipal para deposição final.

5.2. A presente concessão envolve exclusivamente a operação da Unidade de Triagem e Compostagem e consequente destinação/comercialização dos materiais recicláveis, sendo de responsabilidade do Município a coleta da totalidade dos resíduos sólidos urbanos e entrega no local.

5.3. Não se inclui entre as atribuições da CONCESSIONÁRIA a triagem e o processamento de resíduos de serviço de saúde, resíduos da construção civil, resíduos da mineração, nem de outros resíduos cuja responsabilidade pela destinação seja atribuída ao gerador.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Concessionária:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- b)** executar os serviços objeto da concessão nos termos da legislação aplicável a espécie.
- c)** sujeitar-se a fiscalização do CONCEDENTE e dos órgãos ambientais competentes, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos mesmos.
- d)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONCESSIONÁRIA;
- e)** todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA;
- f)** a CONCESSIONÁRIA fica responsável pela obtenção do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente.
- g)** as instalações e equipamentos que se fizerem necessários, como contrapartida da vencedora da licitação, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
- h)** a CONCESSIONÁRIA assumirá a obrigação de manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os bens da presente concessão.
- i)** nenhuma ampliação ou benfeitoria nas instalações, que não as objeto do presente edital e a contrapartida, como objeto da onerosidade da concessão, poderá ser feita sem autorização expressa da CONCEDENTE, as quais incorporar-se-ão ao principal concedido, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização ou direito de retenção, salvo acordo prévio entre as partes.
- j)** obriga-se a manter seguro contra incêndio do imóvel objeto da presente concessão, prestando contas anualmente à CONCESSIONÁRIA ao Município;
- l)** a CONCESSIONÁRIA não poderá alterar a finalidade do bem objeto desta Concorrência Pública, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
- m)** compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como manter em operação, procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou de degradação do meio-ambiente, sem prejuízo do cumprimento de todos os demais deveres e obrigações decorrente do exercício de sua atividade;
- n)** obriga-se a conservar o imóvel e/ou maquinário e equipamentos, objeto da presente concessão, devolvendo-o, ao final do contrato, no estado em que o recebeu, correndo por sua conta, se assim não fizer, as despesas de reparo que se fizerem necessárias;
- o)** ao final da concessão, ou de seu período de prorrogação, terá a CONCESSIONÁRIA, o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período e à critério da Administração, mediante requerimento formal e fundamentado da CONCESSIONÁRIA.
- p)** a CONCESSIONÁRIA no processo de seleção de seus empregados deverá necessariamente analisar a possibilidade de contratação dos antigos cooperados da COOTRICOM, incluindo-os na lista de entrevistados.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6.2 Do Concedente:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONCESSIONÁRIA, devidamente credenciados às dependências da CONCEDENTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONCESSIONÁRIA;
- c) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

7. DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO.

7.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação será julgada tendo em vista a melhor oferta apresentada, nos termos do inciso II, do artigo 15 da Lei 8.987/95, sob a forma de maior valor mensal a ser pago ao CONCEDENTE, ou maior volume financeiro de investimentos em obras e/ou aquisição de máquinas e equipamentos ou melhoramento dos existentes, para o regular funcionamento da Unidade de Triagem e Compostagem, dividido pelo prazo da concessão (60 meses) para apuração do maior valor mensal.

7.2. No caso de pagamento em espécie, o valor mínimo aceito pelo CONCEDENTE é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

7.3. O critério de classificação das propostas comerciais será, obrigatoriamente, o maior valor global sob a forma de pagamento mensal ou de maior oferta de investimentos em obras no imóvel ou aquisição de novas máquinas/equipamentos ou melhoramento dos existentes. As obras ora referidas, deverão, obrigatoriamente, ser submetidas, avaliadas e previamente aprovados pela comissão de julgamento. Obras que, por ventura não sejam necessárias ou inerentes ao investimento serão desconsideradas e descontadas, para fins de julgamento e classificação das propostas comerciais. O maquinário ou equipamentos adquiridos terão sua comprovação de valor através da Nota Fiscal, sendo os mesmos incorporados a Unidade de Triagem e Compostagem passando a pertencer ao patrimônio do Município.

7.4. Se a proposta do licitante for de investimento em obras, além de todos os dados de identificação, deverá conter o valor total, juntando memorial descritivo com o detalhamento das obras a serem executadas e respectivo valor, além de cronograma físico-financeiro para execução e orçamento, o qual fará parte integrante do contrato e seu não cumprimento caracterizará o inadimplemento da obrigação, aplicáveis as penalidades contratuais e legais. A não



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

apresentação de quaisquer dos itens ora referidas implicará na desclassificação da proposta.

7.5. Esta licitação será processada e julgada nos termos do Art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 14 e artigo 15, inciso II da Lei 8.987/95.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio para definir a proposta classificada em primeiro lugar, em ato público, na forma do Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10. DO PAGAMENTO E PRAZO:

10.1. O resultado da onerosidade da concessão devido ao Concedente será mediante pagamento mensal em espécie, ou volume financeiro de



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

investimentos em obras na área objeto da licitação e/ou aquisição de novos maquinários e equipamentos ou melhoramentos dos existentes, deverá ser efetuado por conferência mensal, a partir da data da assinatura do contrato, através de comprovações contábeis, financeiras e por medições realizadas por técnico do Concedente, devidamente habilitado.

10.2. A presente concessão será a título oneroso, pelo período de **05 (cinco)** anos, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes e desde que mantido o objeto do contrato nos termos aqui previstos.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) rescisão contratual.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONCESSIONÁRIA às penalidades tratadas na condição prevista no item anterior:

a) Recusa injustificada em disponibilizar o objeto licitado;

b) Atraso no início da execução do contrato em relação ao prazo proposto e aceito;

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA ficará isenta das penalidades mencionadas;



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

12.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3. As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, obrigatoriamente, o maior valor global sob a forma de pagamento mensal ou de maior oferta de investimentos em obras no imóvel ou aquisição de novas máquinas/equipamentos ou melhoramento dos existentes.

12.4. Será julgado vencedor o licitante que ofertar o maior valor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (55) 3423-1001 ou 1301 com Lúcio Menna Barreto.

14. DOS ANEXOS:

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Minuta de Contrato.

II – Memoriais Descritivos das benfeitorias existentes.

III – Relação dos atuais equipamentos existentes.

Quaraí, 24 de outubro de 2012.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na Av.RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal João Carlos Vieira Gediel, portadora do CPF nº e RG 4014903233 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONCEDENTE** e doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Edital de Concorrência Pública nº 004/2012, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com pagamento mensal, de uma área de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de propriedade do Município, situada na zona rural, localidade Barrouim, na Estrada do Meio, incluindo todas as benfeitorias e equipamentos lá existentes adquiridos pela municipalidade, destinados a instalação de uma Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbano, conforme memorial descritivo e relação de equipamentos em anexo, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo Primeiro – As benfeitorias, bens, maquinários e equipamentos existentes na área mencionada no “caput” constam dos memoriais descritivos e relação de equipamentos em anexo, que fazem parte do presente contrato como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Segundo - Nas instalações da Unidade de Triagem e Compostagem a empresa assume o compromisso do processamento da totalidade dos resíduos sólidos urbanos, de origem residencial e comercial, coletados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Município, cabendo à concessionária separar o material reciclável e transportar os rejeitos até o Aterro Sanitário Municipal para deposição final.

Parágrafo Terceiro - A presente concessão envolve exclusivamente a operação da Unidade de Triagem e Compostagem e consequente destinação/comercialização dos materiais recicláveis, sendo de responsabilidade do Município a coleta da totalidade dos resíduos sólidos urbanos e entrega no local.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Parágrafo Quarto - Não se inclui entre as atribuições da CONCESSIONÁRIA a triagem e o processamento de resíduos de serviço de saúde, resíduos da construção civil, resíduos da mineração, nem de outros resíduos cuja responsabilidade pela destinação seja atribuída ao gerador.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE o valor de R\$ xxxxxxxx, a título de contrapartida da presente concessão, mensalmente em moeda corrente nacional ou em obras e/ou aquisição de novas máquinas e equipamentos ou melhoramentos dos existentes. (de acordo com a proposta apresentada pelo licitante)

CLÁUSULA TERCEIRA: Se a proposta do licitante for de investimento em obras, o resultado da onerosidade da concessão devido ao Concedente deverá ser efetuado por conferência mensal dos investimentos na área objeto da licitação, a partir da data da assinatura do contrato, através de comprovações contábeis, financeiras e por medições realizadas por técnico do Concedente, devidamente habilitado.

Parágrafo único – O memorial descritivo com o detalhamento das obras a serem executadas e respectivo valor, além de cronograma físico-financeiro para execução e orçamento, é parte integrante deste contrato e seu não cumprimento caracterizará o inadimplemento da obrigação, aplicáveis as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA: A presente concessão será a título remunerado, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes e desde que mantido o objeto do contrato nos termos aqui previstos.

Parágrafo Único – A concessão somente poderá ser revogada se descumpridos os termos deste contrato pela CONCESSIONÁRIA ou findo prazo concedido, se não houver renovação, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.022 de 17 de julho de 2012, que autorizou o Poder Público Municipal a efetivar a presente Concessão Remunerada de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA QUINTA: Dos encargos da CONCEDENTE:

a) Permitir o acesso de funcionários da CONCESSIONÁRIA, devidamente credenciados, a dependências da CONCEDENTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Contrato;



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- b)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONCESSIONÁRIA;
- c)** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à CONCESSIONÁRIA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) executar os serviços objeto da concessão nos termos da legislação aplicável a espécie.

c) sujeitar-se a fiscalização do CONCEDENTE e dos órgãos ambientais competentes, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos mesmos.

d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONCESSIONÁRIA;

e) todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA;

f) a CONCESSIONÁRIA fica responsável pela obtenção do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente.

g) as instalações e equipamentos que se fizerem necessários, como contrapartida da onerosidade da concessão, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

h) a CONCESSIONÁRIA assumirá a obrigação de manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os bens da presente concessão.

i) nenhuma ampliação ou benfeitoria nas instalações, que não as objeto do presente edital e a contrapartida, como objeto da onerosidade da concessão, poderá ser feita sem autorização expressa da CONCEDENTE, as quais incorporar-se-ão ao principal concedido, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização ou direito de retenção, salvo acordo prévio entre as partes.

j) obriga-se a manter seguro contra incêndio do imóvel objeto da presente concessão, prestando contas anualmente à CONCESSIONÁRIA ao Município;



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- l)** a CONCESSIONÁRIA não poderá alterar a finalidade do bem objeto desta Concorrência Pública, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
- m)** compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como manter em operação, procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou de degradação do meio-ambiente, sem prejuízo do cumprimento de todos os demais deveres e obrigações decorrente do exercício de sua atividade;
- n)** obriga-se a conservar o imóvel objeto da presente concessão, devolvendo-o, ao final do contrato, no estado em que o recebeu, correndo por sua conta, se assim não fizer, as despesas de reparo que se fizerem necessárias;
- o)** ao final da concessão, ou de seu período de prorrogação, terá a CONCESSIONÁRIA, o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período e à critério da Administração, mediante requerimento formal e fundamentado da CONCESSIONÁRIA.
- p)** a CONCESSIONÁRIA no processo de seleção de seus empregados deverá necessariamente analisar a possibilidade de contratação dos antigos cooperados da COOTRICOM, incluindo-os na lista de entrevistados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

Parágrafo Primeiro - À CONCESSIONÁRIA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONCEDENTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONCEDENTE.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Parágrafo Terceiro - No caso de execução de obras e/ou aquisição de maquinários e equipamentos ou melhoramento dos existentes, o valor do investimento inicial da CONCESSIONÁRIA, representado pelo orçamento detalhado da estimativa de custo das obras a serem executadas ou preço de aquisição das máquinas e equipamentos ou melhoramento dos existentes, retornará ao concessionário na forma de isenção do pagamento do valor mensal da concessão, conforme já descrito;

Parágrafo Quarto - Ao fim do período de concessão o bem retornará à Municipalidade, não cabendo ao concessionário qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pela desocupação do imóvel.

Parágrafo Quinto - No caso das obras não serem concluídas dentro do cronograma físico-financeiro apresentado na proposta do licitante ou, se concluídas, porém se não houver a efetiva operação do empreendimento, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o bem retornará, no estado em que se encontra, ao Município, rescindida a concessão, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por tal ato.

Parágrafo Sexto - No caso de suspensão das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, fica o Município autorizado a efetuar a rescisão da concessão outorgada, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto na cláusula segunda deste contrato, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) rescisão contratual.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Parágrafo Primeiro - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONCESSIONÁRIA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*.

- a) Recusa injustificada em disponibilizar o objeto licitado;
- b) Atraso no início da execução do contrato em relação ao prazo proposto e aceito;

Parágrafo Segundo - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA ficará isenta das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONCESSIONÁRIA na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONCESSIONÁRIA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA: A fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Quaraí, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quaraí/RS.....de.....2012.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

A N E X O II

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS BENFEITORIAS EXISTENTES.



PMQ -- LICITAÇÕES	
Fl. Nº	Rubrica
05	

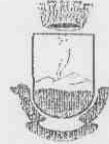
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
SETOR DE PROJETOS - S M O T

MEMORIAL DESCRITIVO
DO
PAVILHÃO DE BENEFICIAMENTO E TRIAGEM

- 1) **GENERALIDADES** - Este servirá para o peneiramento e embalagem do húmus produzido nos leitos de compostagem
- 2) **ÁREA** = 487,50 m².
- 3) **PREPARO DO TERRENO**-
O terreno deverá ser preparado e nivelado para permitir a construção.
- 4) **PILARES**-
Serão executados em postes de eucaliptos 20cm x20cm, concretados diretamente no solo a uma profundidade de 1,0 metro.
- 5) **PAREDES**-
Será levantada uma parede de grês, com 60cm de altura a partir do solo e acima uma de telha translúcida até a altura da cobertura.
- 6) **TALUDES**-
Havendo corte no terreno, os taludes deverão ser imediatamente revestidos com leivas de grama.
- 7) **COBERTURA**-
A estrutura será executada em madeira de eucaliptos cerrado, em peças isentas de fungos, e outros defeitos que diminuam a resistência.
As tesouras serão triplas apoiadas sobre as vigas laterais de 8cm x15cm e compostas de guias de 2,5 x15 cm e torças com secção de 5x8cm. O espaçamento máximo entre as tesouras será de 1,5m entre as torças de 1,00m.
Telhas de zinco, onduladas com inclinação indicada em projeto.
- 8) **PISO**-
Será executado contrapiso de concreto impermeabilizado com espessura de 10cm sobre leito de brita.
- 9) **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**-
O abastecimento de energia ocorrerá utilizando ramal de ligação aéreo do tipo trifásico, em baixa tensão, desde o poste particular até o pavilhão.
Os eletrodutos de PVC rígido, sem costuras, com superfícies perfeitamente lisas. As curvas e luvas seguirão as mesmas especificações do eletroduto. O centro de distribuição disjuntores termo-magnéticos, em caixa magnética
Os condutores de cobre com secção mínima de 1,5mm², com isolamento termoplástico anti-chama. As tomadas serão conectadas em material termoplástico, com instalação para



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações



PMO -- LICITAÇÕES	
Fl. Nº	Rubrica
06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
SETOR DE PROJETOS - S M O T

250V e capacidade de corrente de 10V. As lâmpadas serão fluorescentes de 40W, com reator de partida rápida e alto fator de potência.

10) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS-

Todo o sistema de água e esgotos deverá ser executado conforme normas da ABNT e CORSAN. A alimentação geral de água fria será em PVC rígido de 32mm a partir da rede de captação de um poço Artesiano já existente, na distribuição interna o diâmetro da canalização a ser utilizado será de 25mm, que atenderá dois sanitários, com (um vaso sanitário c/caixa de descarga suspensa e um lavatório cada), uma torneira para lavagem do vidro. Terá um ramal de ventilação com Ø 75mm no ramal de descarga dos sanitários. Será construída uma caixa de inspeção, revestida internamente com reboco de cimento queimado que levará até a fossa séptica (com volume de 3.000 litros) apenas os efluentes dos sanitários.

Os efluentes originários da fossa séptica, e resultantes da lavagem irão por gravidade através de PVC 100mm para lagoa de estabilização, com inclinação de 3%.

QUARAÍ, 09 DE ABRIL DE 2002.


RESP. TÉCNICO
Walter Moreira Machado Junior
ORBA - 101.374 - D



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

PMO -- LICITAÇÕES	
Fl. Nº	Rubrica
05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
SETOR DE PROJETOS - S M O T

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVILHÃO DE COMPOSTAGEM

- 01). LOCAÇÃO DA OBRA-**
A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão. A locação deverá ser aprovada pelo Fiscal técnico antes do início da construção; **ÁREA 676,00M2**
- 02). TERRAPLANAGEM-**
Deverá ser feito o movimento de terra necessário para o nivelamento da área a ser utilizada e os taludes que se formarem deverão ser imediatamente revestidos com leivas de grama.
- 03). ESCAVAÇÃO-**
O terreno deverá ser escavado até a profundidade necessária para a execução das obras, conforme o projeto. Os taludes formados deverão ser revestidos com grama.
- 04). PISO EM CONCRETO-**
Deverá ser executado em concreto estrutural (e=12cm), conforme o projeto, observando-se os detalhes para a tubulação embutida. Deverá ser usado ferro 6.3mm com 20cm conforme projetos (ver planta).
- 05). ALVENARIAS-**
Deverá ser executada com tijo os maciços com emboço de areia e cimento (traço 1:3, areia média) nos locais indicados no projeto.
- 06). CANALETA PARA COLETA DE PERCOLADOS-**
Deverão ser construídas em concreto nas extremidades pisos, na parte inferior dos leitos e ligadas por tubos de PVC com diâmetro de 100mm, ao sistema de tratamento de percolados.
- 07). COBERTURA-**
Serão feitas coberturas abrangendo todos os leitos, para evitar contato das águas das chuvas com o composto. Será executada com estrutura de madeira de eucaliptos serrado e isento de defeitos que diminuam a resistência. As tesouras serão duplas, com guias de 2,5cmx1,5cm, apoiadas em vigas laterais de 8cm x15cm e as terças deverão ser de 5cm x8cm, com espaçamento máximo das tesouras de 1,5m. As telhas deverão ser de zinco, com calhas coletoras entre águas.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

PMO - LICITAÇÕES	
Fl. Nº	Rubrica
06	J



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
SETOR DE PROJETOS - S M O T

08). PILARES-

Serão de madeira de eucaliptos, serrados de 20cmx20cm e comprimento de 4,0 metros concretados junto à parede de alvenaria.

09). INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-

A entrada de energia ocorrerá utilizando ramal de ligação aéreo do tipo trifásico, em baixa tensão, desde o poste particular até o pavilhão. Os eletrodutos utilizados serão de PVC rígido, sem costuras, com superfícies perfeitamente lisas. As curvas e luvas seguirão as normas e especificações técnicas.

Será instalado um disjuntor unipolar termomagnético, com caixa metálica. Os condutores de cobre de seção mínima 1,5mm², com isolamento termoplástico anti-chama. As tomadas confeccionadas em material termoplástico, com instalação para 250V e capacidade de corrente para 10 A.

Os interruptores serão em material termoplástico. A iluminação será através de luminárias do tipo comercial, lâmpadas fluorescentes de 40W, com reator de partida rápida e alto fator de potência.

Quaraí, 10 de março de 2002.

Resp técnico

Walter Moreira Machado Junior
CREA - 101.474 - D



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações
A N E X O III

RELAÇÃO DOS ATUAIS EQUIPAMENTOS EXISTENTES.

1. 01 (UMA) ESTEIRA TRANSPORTADORA

- Quantidade - 01 peça
- Estrutura - Perfil de chapa dobrada em "C", 6" x 2 1/2 ", em chapa dobrada
- Composição - Chapa SAE 1010/20 de 1/8" polegadas
- Altura - 0,80 metros
- Comprimento- 9,00 metros lineares
- Largura - 0,90 metros
- Rolo Motriz - Diâmetro de 400 milímetros (confeccionada em ferro fundido e chapa SAE 1010/20 calandrada), apoiado em mancais.
- Roletes - De apoio, com 3" diâmetro, com cabeceiras de ferro fundido, rolamentos de esfera e eixo transversal SAE 1020
- Acionamento - Por conjunto de engrenagens e correntes
- Moto-Redutor- 3 C.V., trifásico, quatro pólos, blindado, em banho de óleo, com coroa de bronze sem fim em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos. Permite o ajuste de velocidade entre 6 e 9 m/minuto.
- Sustentação - Por conjunto de suporte fabricado sob medida, em chapas de aço-carbono e cantoneiras com perfis iguais, ambas SAE 1010/15
- Correia
- Transportadora - De três lonas emborrachada, de material sintético impermeável, com carga de ruptura de 300 Kgf/cm. Largura de 24 polegadas
- Vedação - Em perfil de chapa dobrada SAE 1010/20 com vedante em tiras de correia
- Limpeza - Sistema que executa automaticamente, com o simples acionamento da correia, feito em cantoneiras e chapas SAE 1010/20
- Dispositivo
- Liga-Desliga - Na extensão da esteira haverá dois dispositivos liga-desliga, para proteção dos trabalhadores.
- Sistema
- Elétrico - Seu motor elétrico deste equipamento terá acionamento por comando (chave liga-desliga), colocado junto ao mesmo.

2. PENEIRA ROTATIVA TIPO "TROMMEL"

- Quantidade - 01 peça
- Composição - Chapas de aço SAE 1010/20 de 1,00 milímetro espessura
- Altura - 2,50 metros



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Diâmetro
do Hexágono - 1,60 metros
Comprimento - 4,00 metros
Motor - 5 C.V., trifásico
Redutor - Compatível, em banho de óleo, com coroa de bronze sem fim em aço SAE1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos
Vazão - Furos de 12 milímetros e sistema de "Caracol"
Sustentação - Sobre estrutura metálica
Plataforma - Com Moega para descarregamento do material
Acionamento - O acionamento será através de polia e mancal, sem existência de "Eixo central"

3. 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL (papel/papelão/ plásticos)

Quantidade - 01 peça
Composição - Chapas SAE 1010/20 de 1/4" polegada e tubo quadrado 4" polegadas
Altura - 2,35 metros
Largura - 0,99 metros
Comprimento - 0,60 metros
Motor - 5,0 C.V. trifásico, marca Eberle ou similar
Acionamento - Composto por Bomba, comando e pistão hidráulicos
Fardos - 0,60 x 0,80 x 1,00 metros de até 200 quilogramas
Deslocamento - Possui conjunto de 4 rodas giratórias para deslocamento
Retirada Fardos - Possui sistema exclusivo expulsor de fardos, que permite a retirada dos mesmos automaticamente após sua amarração
Fardos - O peso dos fardos serão de até 200 Kg.

4. 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA HORIZONTAL (latas/plásticos duros)

Quantidade - 01 unidade
Peso Global - 1.100 Kg
Capacidade - 15 fardos/hora
Dimensões - Comprimento: 2,48 metros
Largura: 1,00 metro
Altura: 1,47 metros
Estrutura - Em chapa aço 1010/20 de 1" de espessura, com reforços em vigas e tiras de chapa.
Motor - 10 C.V., trifásico quatro pólos, marca WEG ou similar
Forma de Prensagem - Horizontal
Fardos - 0,50 x 0,50 x 0,50 metros de até 50 Kg
Acionamento - Composta por Bomba e Comando hidráulicos de um estágio.
Curso do pistão - 1,00 metro
Retirada Fardos - Possui sistema exclusivo expulsor de fardos, que permite a retirada dos mesmos automaticamente após sua amarração.



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5. 02 (DOIS) CARRINHOS (para transportes de fardos)

Quantidade - 02 unidades,
Capacidade – 350 litros
Dimensões do
Depósito - Comprimento: 0,80 metros
Largura: 1,10 metros
Altura: 1,00 metros
Estrutura - Confeccionado em chapa de aço-carbono 1010/20, no. 16
e cano galvanizado 2" de diâmetro
Rodas - Tipo Pneu maciço, com 300 mm de diâmetro

6. BALANÇA MECÂNICA

Capacidade - até 200 quilogramas
Quantidade - 01 peça
Composição - Estrutura em aço-carbono sae 1020, montado em
caixa de aço-carbono
Pintura - Com tratamento em epoxi
Suporte de
Sobrecarga - de até 130% da capacidade nominal
Indicador - Analógico de peso
Dimensões
Da Plataforma - 0,60 x 0,40 metros

7. 01 (UM) AERADOR TIPO "LIMIT LOAD"

Com vazão de 1.000 m³/hora, rotação de 1.800 rpm aspiração simples, velocidade de descarga de 3m/Seg, com motor trifásico de 3.420 rpm, com 1,5 c.v.

8. 01 (UM) COMANDO ELÉTRICO DO AERADOR

Com chave contactora para motor dos aeradores

9. 08 (OITO) TEMPORIZADORES

Ajustaveis para o comando da aeração dos leitos de compostagem

10. 08 (OITO) VÁLVULAS SOLENÓIDES

Para controle da entrada de ar nos leitos de aeração

11. DIVERSOS MATERIAIS PARA AERAÇÃO

11.1 MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Un	Quant.	Descrição
------	----	--------	-----------



Prefeitura de Quaraí
Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

1	br	08	Tubo de esgoto 100 mm
2	br	05	Tubo de esgoto 75 mm
3	br	10	TPB esgoto 100 mm
4	pç	20	Redução 100/75 mm
5	pç	20	CPB esgoto 100 mm
6	pç	20	CPB esgoto 75 mm
7	pç	40	TPB 75 mm c/red p/40mm esg
8	pç	20	LPB 75 mm c/red p/40mm esg
9	pç	40	Luva PB 75 mm
10	pç	01	Mangote

11.2. SUPORTES PARA AERAÇÃO

Item	Un	Quant.	Descrição
1	pç	1	Redução chapa galvan. 16,4 x 32,3 p/ 100 mm
2	pç	1	Quadro de comando em chapa galvanizada e pintura epoxi p/exposição ao tempo
3	pç	1	Suporte em cantoneira 1"x1" em aço galvanizado para exposição ao tempo

12. PENEIRA ROTATIVA

Quantidade -	01 peça
Composição -	Chapas de aço SAE 1010/20 de 1,00 milímetro espessura
Altura -	1,54 metros
Diâmetro -	1,00 metros
Comprimento -	2,50 metros
Motor -	3 C.V., trifásico,
Redutor -	Compatível, em banho de óleo, com coroa de bronze sem fim em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos
Vazão -	Furos de 12 milímetros e sistema de "Caracol"
Acionamento -	O acionamento será através de polia e mancal, sem existência de "Eixo central"
Sistema de separação -	Haverá sistema de separação através de chapa metálica entre o composto orgânico e o rejeito

13. 01(UM) ELEVADOR GUINDASTE

Equipamento para carregar caminhões.

14. 01(UM) TRATOR

Modelo Tobata, marca AGRALE, modelo 4.100.

15. 03(TRÊS) REBOQUES.

16. 01(UM) TRITURADOR ELÉTRICO, para vidros.